

De: licitacao@planalto.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de julho de 2023 09:42
Para: 'Gisele Doratti'
Cc: Licitações Planalto - PR (licitacao@planalto.pr.gov.br)
Assunto: RES: CASA DO PROJETO

Bom dia. É importante considerar todo o enunciado do item 5.1.3, ou seja: “Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando que a licitante já prestou os serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas por Entidades Públicas ou privadas, assinadas pelo representante da Entidade contemplando as características do objeto do Edital. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA ou CAU, nos Termos do art. 30, da Lei nº 8666/93.”

Sendo assim, a CAT é em nome do profissional, que precisa estar vinculado à empresa licitante.

De: Gisele Doratti <gidoratti@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 7 de julho de 2023 08:36
Para: Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: CASA DO PROJETO

Olá, Bom dia!

Gostaria de fazer uma pergunta referente ao edital 005/2023, em relação ao item 5.1.3. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando que a licitante já prestou os serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas por Entidades Públicas ou privadas, assinadas pelo representante da Entidade contemplando as características do objeto do Edital.

Quero saber se só valem atestados em nome da empresa licitante ou se valem também atestados em nome dos profissionais mesmo que não estejam no nome da empresa licitante.

desde já, agradeço.



Não contém vírus. www.avast.com